



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO EM 14 Abril 1988
REGISTRADO sob n° / 19 88
SESSÃO DE 19 DE 04 DE 19 88
Funcionario

L E I Nº 1.096/88

Altera o prazo constante do artigo 3º da
Lei nº 1.094/88.

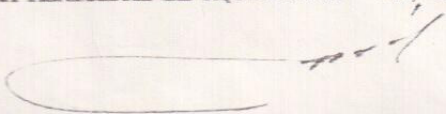
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo
a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.094/88, passa a ter a seguinte
redação :

... "ARTIGO 3º - Os donatários ficam obrigados a esta
rem com o terreno edificado dentro do
prazo de 02 (dois) anos, a partir da
publicação da presente Lei, sob pena
de reversão ao Município do imóvel doa
do, independentemente de qualquer medi
da judicial ou extra-judicial"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 13 DE ABRIL DE 1.988


ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal